



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI N° 1634/2018.

Câmara Municipal de Santa Leopoldina

Protocolo nº _____

Data 28 / junho / 2018

Protocolista Janeiro Dantas 13.27 hs

Tamiris França Barcelos

ASSESSORA PARLAMENTAR

Câmara Municipal de Santa Leopoldina

Dispõe sobre a revisão geral e anual da remuneração e dos subsídios dos servidores públicos e Agentes Políticos dos Poderes Executivo e Legislativo, da Administração Direta, Indireta e Autárquica do Município de Santa Leopoldina, de que trata o art. 37, inciso X, da Constituição Federal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A PRESENTE LEI:

Art. 1º. Ficam reajustados em três por cento, a partir de 1º de junho de 2018, a remuneração e os subsídios dos servidores públicos municipais e agentes políticos dos Poderes Executivo e Legislativo, da administração direta e indireta, autarquias, incluindo secretários municipais, advogado geral, coordenadores e controladores, nos termos do art. 37, X, da Constituição Federal.

§ 1º. Aplica-se o disposto nesta Lei aos proventos de aposentadoria e às pensões do Regime Próprio de Previdência (Instituto de Previdência de Santa Leopoldina – IPSL), que tenham paridade com os servidores ativos em exercício.

§ 2º. Não serão contemplados com o disposto nesta Lei, considerando a data de sua vigência, os cargos criados nos últimos doze meses.

Art. 2º. O índice aplicado para a revisão geral anual será o percentual compatível com a variação do IPCA (Índice de Preços ao Consumidor), referente ao ano de 2017.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de **01.06.2018**.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Santa Leopoldina, 27 de junho de 2018.

VALDEMAR LUIZ HORBELT COUTINHO
PREFEITO MUNICIPAL